

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)
(130056)

OBJETO

Contratação de Serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina, álcool e óleo diesel comum/S10, arla), através da utilização de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou similar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 468.051,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/11/2024 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
maior desconto

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	130056-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	ANDERSON PAULO DA SILVA	16/10/2024 13:26 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		21028.007618 /2024-48

1. Do objeto

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUARIA EM MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .90013/2024

(Processo Administrativo nº21028.007618/2024-48)

Torna-se público que o(a) Superintendência de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais, por meio do(a) Divisão de Aquisição e Logística, sediado(a) Avenida Raja Gabaglia 245, Cidade Jardim, na cidade de Belo horizonte CEP 30380-103, Minas Gerais realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina, álcool e óleo diesel comum/S10, arla), através da utilização de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou similar. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se Aplica

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.a) O item 1 não será objeto de disputa, pois a taxa de Administração é nula dessa forma os licitantes deverão incluir o valor 0, caso o sistema permita ou 0,12.

b) o maior (%) percentual de desconto ofertado para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 serão identificados pelo símbolo de (%) percentual, na cor vermelha, na tela do prestador/licitante. Esses itens serão disputados em percentual (%), ofertado a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances. O sistema exibirá tanto o percentual (%) de desconto ofertado como o valor estimado, já deduzido esse desconto (campo Valor c/ Desconto)

c) o valor mínimo para desconto é a partir de 4,16% (conforme pesquisa de mercado)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de .0,5% (meio por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se Aplica

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da solicitação no endereço eletrônico dial-mg@agro.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dez dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As disposições da Portaria CAD/SFA-MG/MAPA nº 5, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 26/06/2024, Seção 1, página 6, para dosimetria das penalidade, poderão ser observadas

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: .dial-mg@agro.gov.br e/ou adm.sfa-mg@agro.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por solicitação no endereço eletrônico dial-mg@agro.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANDERSON PAULO DA SILVA

Chefe da Divisão de Aquisição e Logística



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:54:57.

ADRIANO LUCAS SILVA

Coordenado Administrativo da SFA-MG



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 13:26:08.

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	130056-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	ANDERSON PAULO DA SILVA	16/10/2024 11:47 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		21028.007618 /2024-48

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina, álcool e óleo diesel comum /S10, arla), através da utilização de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou similar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle de Abastecimento de Veículos	25372	%	12(meses)	0,01	0,12
2	Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	461506	Litros	45.673	6,79	310.119,67
3	Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol	486024	Litros	1.653	4,99	8.248,47
4		461548	Litros	22.036	5,49	120.977,64

	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K					
5	477915 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG /K	477915	Litros	4.979	5,47	27.235,13
6	ARLA 32 Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido	438910	Litros	300	4,9	1.470,00
TOTAL						468.051,03

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de .1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais do órgão sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.2 Para gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, as empresas credenciadas deverão observar a Lei nº 12.305/2010 - Política de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022 e Instrução Normativa nº13, de 23/08 /2021 - IBAMA

4.1.3 As empresas credenciadas deverão ainda:

4.1.3.1 estar regularmente inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais a que se refere o inciso II do art. 17 da Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, conforme Instrução Normativa d o IBAMA Nº 13/2021

4.1.3.2 possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA do SNVS e do SUASA;

4.1.3.3 possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que promove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.3.4 A empresa que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010 - Política de Resíduos e Decreto nº 10.936 de 2022, deverá:

4.1.3.5 elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.3.6 adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.3.7 informar imediatamente aos órgão competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.1.4 Cumprir informar que a Contratada deverá acompanhar junto as credenciadas o atendimento às regras de sustentabilidade definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA além dos órgão estaduais de preservação do meio ambiente e o cumprimento de critérios de sustentabilidade constantes no Guia nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica além daquela informada no item 6 dos Estudos Preliminares:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia após da assinatura do contrato;

5.1.2. Cronograma de implantação do sistema informatizado compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos, condutores e gestores;
- c) Treinamento dos condutores, gestor (es) e fiscais; e
- d) Fornecimento dos cartões ou sistema similar para os veículos e senhas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão estar disponíveis on line

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário em 24 horas ininterruptas

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba no dia do abastecimento pela rede credenciada, aplicado o desconto fixado na licitação.

5.4.2. A rede credenciada da Contratada deve praticar preços compatíveis com os do mercado do Estado de Minas Gerais, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Desta forma, não serão aceitos valores praticados pela rede credenciada superiores ao preço máximo divulgado pela ANP para determinado período no Estado de Minas Gerais.

5.4.3. Quando o abastecimento ocorrer em outro Estado da Federação, o valor de referência será o da localidade em que se deu o respectivo abastecimento.

5.4.4. É dever da contratada fiscalizar sua rede credenciada, de forma a coibir a prática de preços superiores àqueles divulgados no site da ANP.

5.4.2. A frota média de viaturas da SFA-MG é 145 (cento e quarenta e cinco) veículos

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A Contratada deverá informar em sua proposta um e-mail que será o meio oficial de comunicação entre as partes, considerando-se para todos os fins a Contratada recebedora e ciente de toda comunicação feita pela Contratante endereçada para esse e-mail.

6.3.1.1. Em caso de falhas no seu servidor de e-mail, a Contratada deverá avisar o fato imediatamente à Contratante, informando um e-mail alternativo, o qual estará sujeito às disposições do subitem anterior.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá apresentar preposto da para representação da empresa

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos ou informações por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Deixar a Contratada de fiscalizar sua rede credenciada, de forma a coibir a prática de preços superiores àqueles divulgados no site da ANP	3	Por ocorrência
6	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

8	Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
9	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios	3	Por serviço
10	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.	4	Por semana de atraso
11	Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.	4	Por item descumprido
12	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.	4	Por dia de atraso
13	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos	3	Por registro
14	Enviar relatórios dos abastecimentos solicitados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	5	Por período de atraso. Se diário, por dia, se semanal, por semana.
15	Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.	4	Por veículo e por cartão
16	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão
17	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
18	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.	4	Por usuário não cadastrado
19	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos	2	Por dia de atraso
20	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos	4	Por dia de atraso
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos neste IMR, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2(dois) pontos	Não há glosa, apenas notificação
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado no mês da apuração.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado no mês da apuração.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado no mês da apuração.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado no mês da apuração.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado no mês da apuração.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado no mês da apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Os descontos por descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) são automáticos, mas a aplicação de multa por “descumprimento parcial de contrato” será sempre precedida de comunicação formal da PF e amplo direito de defesa para a CONTRATADA.

7.3.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.2 No caso da pontuação atingir valor maior que 7, fica facultada à Contratante, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da CONTRATADA

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.1.1 a) O item 1 não será objeto de disputa, pois a taxa de Administração é nula dessa forma os licitantes deverão incluir o valor 0, caso o sistema permita ou 0,12.

b) o maior (%) percentual de desconto ofertado para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 serão identificados pelo símbolo de (%) percentual, na cor vermelha, na tela do prestador/licitante. Esses itens serão disputados em percentual (%), ofertado a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances. O sistema exibirá tanto o percentual (%) de desconto ofertado como o valor estimado, já deduzido esse desconto (campo Valor c/ Desconto)

c) o valor mínimo para desconto é a partir de 4,16% (conforme pesquisa de mercado)

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez %] do valor total estimado da contratação
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.28 *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 468.051,03

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 468.051,03 (*quatrocentos sessenta e oito mil e cinquenta e um reais centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 468.051,03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle de Abastecimento de Veículos	25372	%	12(meses)	0,01	0,12
2	Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	461506	Litros	45.673	6,79	310.119,67
3	Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol	486024	Litros	1.653	4,99	8.248,47
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	461548	Litros	22.036	5,49	120.977,64

5	477915 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG /K	477915	Litros	4.979	5,47	27.235,13
6	ARLA 32 Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla- 32 , Apresentação: Líquido	438910	Litros	300	4,9	1.470,00
TOTAL						468.051,03

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130056/0001

II) Fonte de Recursos:1000000000

III) Programa de Trabalho: 201252302214W0001.000X

IV) Elemento de Despesa: 33903000 e 3390303900

V) Plano Interno: 229347 (PREVIANIMAL) e outros Planos Internos disponíveis para a SFA/MG

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON PAULO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:47:33.

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21028.007618/2024-48

2. Descrição da necessidade

2.1 A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais - SFA/MG é uma unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e possui a competência de executar atividades e ações de defesa sanitária, inspeção, classificação e fiscalização agropecuárias; fomento e desenvolvimento agropecuário e da heveicultura; assistência técnica e extensão rural; infraestrutura rural, cooperativismo e associativismo rural; produção e comercialização de produtos agropecuários, inclusive do café, cana-de-açúcar, açúcar e álcool; atividades de pesca e aquicultura entre outras.

2.2 A SFA/MG possui sede em Belo Horizonte/MG, e tem Unidades Técnicas espalhadas em 13 (treze) municípios mineiros: Montes Claros, Patos de Minas, Teófilo Otoni, Lavras, Poços de Caldas, Varginha, Juiz de Fora, Viçosa, Caratinga, Divinópolis, Uberaba, Uberlândia e Barbacena.

2.3 Para cumprimento de seu objetivo legal, a SFA/MG necessita suprir a frota de veículos com quantidades significativas de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10 e arla) para propiciar os servidores e demais colaboradores o deslocamento de grandes distâncias no estado mineiro para realizar as atribuições laborais.

2.4 Ressalta-se que a SFA-MG não dispõe em sua estrutura física de reservatórios adequados a estocar combustível.

2.5 Desta forma, visando os princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade com o menor dispêndio de recurso atingindo a satisfação do interesse público, esta Administração vislumbra a contratação de serviços terceirizados de abastecimento na forma de intermediação[1] para atender as necessidades já discriminadas.

2.6 Administração adota a solução de licitar a gestão de combustíveis na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço (maior desconto), regido pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05 que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme reza o parágrafo único do art. 1º da supracitada lei.

2.7 Os quantitativos estimados neste documento tiveram por base no histórico das despesas no âmbito desta Superintendência, conforme Tabela 1 e 2 presente nos autos do Estudo Preliminar.

[1] “(...)em vez de a Administração licitar diretamente a aquisição de combustível de um posto ou a manutenção de veículos de uma oficina, utiliza-se da intermediação de uma empresa, a qual ficará incumbida de duas coisas: gerenciar a prestação dos serviços (abastecimento e manutenção) e fornecer esses serviços por meio de rede credenciada de postos e oficinas.”

”não se trata, a rigor, de uma novidade, dada a existência de outras contratações no serviço público federal que se utilizam dessa mesma sistemática, como a intermediação das agências de viagem na aquisição de passagens aéreas, a intermediação de empresas na aquisição de jornais e revistas e a intermediação de rede de cartões no fornecimento de alimentação por meio de cartões vale-refeição. Em todos os casos, o que se quer, é uma utilidade, utilizando-se do meio mais adequado para tanto.”

PARECER N°02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU de 29 de abril de 2013,

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIL-MG	ANDERSON PAULO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A vigência inicial da presente contratação será de 1 (um) ano com a possibilidade de vigorar por até 10 (dez) anos contadas as prorrogações admitidas pela da lei nº14133/21.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Administração adota a solução de licitar a gestão de combustíveis na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo maior desconto, regido pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05 que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme reza o parágrafo único do art. 1º da supracitada lei

ABASTECIMENTO

4.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.6 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da sfa/mg, essencialmente no âmbito do estado de minas gerais, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o estado de minas gerais e eventualmente em outros estados, contemplando:

a) rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo a maior amplitude possível dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do estado de minas gerais, em especial as localizações estratégicas considerando as unidades regionais da sfa/mg, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela anp, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos automóveis da sfa/mg, conforme relação constante do anexo i – a deste Estudo Preliminar;

b) disponibilizar uma rede de postos de abrangência nacional, principalmente nos estados que fazem fronteira com Minas Gerais;

c) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis;

d) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

4.7 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao contratante para cada veículo, contendo, no mínimo: identificação do condutor, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento, placa do veículo, valor, estabelecimento.

4.8 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros do interesse da sfa/mg;

b) controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível, valor do serviço.

d) relatório de despesa: valor bruto por litro de combustível; porcentagem do desconto, valor do desconto; valor líquido do combustível (bruto – desconto).

Durante a execução do contrato a sfa/mg poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade, conveniência e oportunidade.

Tarefas básicas:

a) Em relação ao controle e a segurança do sistema informatizado, cumpre destacar as seguintes tarefas:

a1) Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

a2) Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

a3) Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, considerando os níveis de acesso de cada usuário, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

a4) Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

a5) Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

a6) O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e o ônus decorrente não será suportado pelo CONTRATANTE;

a7) Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo de forma automática sem intervenção humana;

a8) O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados;

a9) O sistema deverá disponibilizar pesquisa de preço praticado pelos postos credenciados com valores atualizados.

a10) A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da SFA/MG.

b) Em relação ao funcionamento do sistema informatizado, cumpre destacar as seguintes tarefas:

b1) A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

b2) A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento *on-line* pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível dos veículos da frota;

b3) A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

b4) A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível, identificação solicitante, identificação do condutor, valor;

b5) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

b6) A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

b7) O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos básicos: identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo, captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados de identificação citados, relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem,

inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos, garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado, garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da SFA-MG e garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

b8) A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e de reboques, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

b9) Relatório de Composição da Frota: Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

b10) Relatório de Histórico de Veículo: Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

b11) Relatório de Análise de Consumo de Combustível: Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

b12) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

b13) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

b14) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento: Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

b15) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário: Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

b16) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

b17) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

b18) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

b19) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

b20) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

b21) Relatórios Especiais: Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

b22) Outros relatórios de interesse da SFA/MG.

c) A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

c1) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

c2) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c3) 2ª via de cartão;

c4) Crédito extra ou retirada de crédito; e

c5) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

d) O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

e) O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

f) Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

g) O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica;

h) O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida e/ ou rebocada.

4.9 A execução dos serviços será iniciada 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato

4.10 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional.

4.11 Os danos que por ventura vier ocorrer devido a qualidade de combustível utilizada será de inteira responsabilidade da Contratada a qual arcará com os reparos devidos e/ou ressarcir a Administração caso seja necessário.

4.12 Entende-se que o serviço seja de natureza contínua, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, haja vista que a falta de combustível para abastecer os veículos e consequentemente transportar os servidores para desenvolver a atividade de fiscalização significaria interromper os trabalhos meios e fins do órgão causando grandes prejuízos à sociedade.

5. Levantamento de Mercado

ESPECIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÕES

Contratação Direta

5.1 A contratação direta é a forma de contratar a aquisição de combustível diretamente com os postos de combustíveis, ou seja, as empresas se cadastram no pregão licitatório e aquele estabelecimento que se adequar a todos os requisitos do edital e ofertar o menor valor por litro para o abastecimento da frota desta SFA-MG recebe o direito exclusivo de fornecer o combustível.

Contratação de Gestão Informatizada

5.2 A Gestão Informatizada se baseia na contratação de um sistema eletrônico que possui uma rede de postos credenciados disponíveis para fornecer combustíveis. O gerenciamento eletrônico possibilita ao gestor restringir, liberar, adequar o abastecimento... de acordo com a necessidade ou normativas do administrador. Além disso, o programa envia relatórios precisos sobre a quantidade, local, hora, valor, autonomia entre outros do abastecimento do veículo.

Quadro de comparação entre Contratação direta (Posto de Combustível na Sede e nas Unidades Técnicas Regionais x Contratação de gestão informatizada (rede credenciada)

Marque "X" quando atendido o Quesito.				
Quesitos	Contratação de Gestão Informatizada	Contratação direta	Não é Possível Avaliar	Comentários
1 – Disponibilidade ininterrupta e contínua de combustível				

1.1 – Disponibilidade Tempestiva de Combustível	X			A Contratação Direta não atende a disponibilidade tempestiva de combustível no Estado de Minas Gerais e em outros da União, pois não há forma de contratar um posto em cada cidade alvo de demanda desta SFA-MG. Entretanto, na Gestão Informatizada existe uma rede de postos em várias cidades além de possibilitar o credenciamento de outros estabelecimentos a fim de atender de maneira tempestiva e contínua o fornecimento de combustível para a frota da Administração.
1.2 – Atendimento a toda a frota com diferentes tipos de combustíveis	X	X		Todas as 2 formas de contratação podem disponibilizar os diferentes tipos de combustíveis para a frota desta SFA-MG.
1.3 – Viabilidade de utilização de postos próximos à SFA/MG.	X			É possível que na contratação direta o posto vencedor da licitação esteja próximo da SFA/MG, mas não há garantias. Já na gestão informatizada é assegurado que exista um estabelecimento mais próximo desse órgão. E caso não haja, o posto pode deve ser credenciado.
2 – Adequabilidade aos valores de mercado				
2.1 – Adequabilidade aos valores de mercado	X	X		Na contratação da gestão informatizada existe a possibilidade de fixação de aquisição de combustível abaixo do valor médio da ANP em vários município. Já a contratação direta também é possível um posto com valor do litro abaixo do ANP médio dependendo da região.
2.2 – Disputa de valores entre postos.	X			Na gestão informatizada a rede credenciada apresenta valores diferenciados de combustível. Entretanto, na contratação direta há apenas um único posto o que inviabiliza a procura por valores mais ainda vantajosos, caso existam.
2.3 – Elaboração de Planejamento de rota. Definição do melhor percurso a ser realizado para otimização do melhor custo benefício em relação aos postos.	X			Na contratação da gestão informatizada os condutores poderão elaborar a rota que apresenta o melhor custo benefício para aquisição de combustível. Situação que não ocorrerá na contratação direta, pois necessariamente o percurso deverá contemplar o posto contratado.
2.4 – Otimização do tempo de viagem para a frota localizada no interior.	X			Com a contratação direta o abastecimento a ser realizado em locais onde haja unidades da SFA-MG deverá ser restrito a um único posto. Assim, viaturas que estejam em trânsito e que necessitem abastecer serão obrigadas a entrar no município onde há o posto contratado. Na gestão informatizada não há essa obrigatoriedade.

2.5 – Atendimento ao Mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia.	X			Na contratação direta a frota ficará restrita ao preço acordado na licitação. Já na contratação da gestão informatizada os aglutinadores de eficiência e eficácia podem ser alcançados devido a disponibilidade da rede de postos.
3 – Atendimento nos municípios de lotação				
3.1 – Abastecimentos realizados no município de lotação do veículo.	X	X		Os dois tipos de contratação atendem a este requisito
3.2 – Abastecimento realizado em outras localidades fora do domicílio da SFA-MG.	X			Possível apenas através de uma rede credenciada
4 – Prevenção contra riscos de prejuízo ao Erário				
4.1 – Definição apenas do valor máximo a ser pago, possibilitando a disputa de valores entre postos.	X			A utilização de um único posto pela sede inviabiliza a procura por valores ainda mais vantajosos.
5 – Solução facilitadora da análise				
5.1 – Disponibilização de software na internet, que possibilite a obtenção de relatórios gerenciais.	X			A contratação direta com posto dificulta a disponibilização de sistema para obtenção de relatórios de gerenciamento
5.2 - Fornecimento instantâneo de Relatórios Gerenciais.	X			Ferramenta já difundida na gestão informatizada. Algo remotamente encontrado na contratação direta.
6 – Qualidade e garantia dos serviços prestados				
6.1 – Aplicabilidade do IMR (instrumento de medição de resultados)	X	X		O IMR deverá ser utilizado em todos os modelos de contratação.

5.4 Observação: Devido à especificidade dos serviços prestados por este órgão no qual existe a necessidade de realizar vários deslocamentos pelo estado de Minas Gerais e outros estados limítrofes ao mineiro. Visualiza-se que seria necessário realizar

vários contratos diretos em boa parte dos municípios mineiros com postos de combustíveis. Algo que seria economicamente desfavorável devido a alta quantidade de servidores que estariam envolvidos para realizar a fiscalização, somado ao dispêndio financeiro para elaborar, sustentar e controlar esses contratos administrativos.

5.5 Sugerimos que a contratação da aquisição de combustível seja realizada através de uma empresa gerenciadora conforme análise realizada através do quadro acima e das observações exibidas acima.

6. Descrição da solução como um todo

ABASTECIMENTO

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2 No intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto das viaturas oficiais pertencentes à SFA/MG;

5.3 Promover também o gerenciamento de abastecimento das viaturas oficiais da CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das viaturas oficiais, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das viaturas oficiais e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados às viaturas oficiais do CONTRATANTE;

b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar a viatura oficial e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

c) Identificação automática da viatura oficial, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro da mesma;

d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

6.4 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pelo Setor de Transportes da SFA/MG; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da SFA/MG, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;

6.5 Disponibilização de cartões (magnéticos ou micro processados) individuais eletrônicos, com senha pessoal por condutor, que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo oficial.

6.6 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar, inicialmente, o quantitativo de cartões eletrônicos individualizados correspondente a cada viatura oficial constante do citado anexo, habilitados para o abastecimento de combustível dos veículos da frota própria, que deverão conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: GOVERNO FEDERAL – SFA/MG, a identificação do veículo e mais a expressão, “veículo oficial”;

6.7 Os cartões eletrônicos terão valores variáveis de cota de combustível vinculada para cada veículo, considerando a estimativa de consumo levantada pela área demandante (SFA/MG – Setor de Transportes), bem como as peculiaridades de cada veículo e suas destinações (atividades locais da administração, atividades da fiscalização em regiões de difícil acesso).

6.8 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual magnético ou micro processado nos estabelecimentos credenciados;

6.9 Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

6.10 Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada viatura oficial, contendo: placa e modelo da mesma, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento;

6.11 Durante a execução do contrato poderão ser incluídas novas viaturas oficiais ou excluídas a critério da SFA/MG;

6.12 De maneira geral, a CONTRATADA deverá durante a execução contratual, através de sua rede de credenciamento de postos, ser capaz de proporcionar amplo abastecimento de combustível aos veículos oficiais da SFA/MG em todo o estado de Minas Gerais, considerando as localidades onde funcionam as Unidades Regionais da SFA/MG relacionadas no Estudo Preliminar;

6.13 Quando da efetiva contratação, a licitante adjudicatária deverá comprovar que possui, no mínimo 05 (cinco) postos credenciados na SEDE – Belo Horizonte/MG, em número de 3 (três) nos municípios onde se localizam as Unidades Regionais, conforme descrito abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
SFA/SEDE – Belo Horizonte	Av. Raja Gabaglia nº 245 – Cidade Jardim
Barbacena	Av. Amilcar Savasse s/nº
Caratinga	Br 116 Km 522
Divinópolis	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bloco A Sala 101 Chanadour
Juiz de Fora	Rua Coronel Tancredo nº 204 - Fábrica
Lavras	Campus UFLA (ESAL) Caixa postal nº 163
Montes Claros	Av. Norival Guilherme Vieira, 70 – 1º andar – Prédio do CREA – Bairro Ibituruna
Patos de Minas	Rua Major Gote nº 1.748 – Centro
Poços de Caldas	Rua Mato Grosso nº 285 – Centro
Teófilo Otoni	Rua Miriam Moreira nº 100 – São Cristóvão
Uberaba	Praça Vicentino Rodrigues da Cunha nº 110 – São Cristóvão
Uberlândia	Av. Juraci Junqueira Rezende, 330 Bairro Pampulha
Varginha	Alameda do Café nº 100 – Vila Verônica
Viçosa	Vila Gianetti casa 38/Campus UFV

6.14 O abastecimento das viaturas oficiais da SFA/MG será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

- 6.15 Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa;
- 6.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço;
- 6.17 Sendo necessária a instalação de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos nas viaturas oficiais e equipamentos da SFA/MG, estes serão disponibilizados em regime de Comodato, este procedimento será realizado sempre que possível na Capital e os custos de deslocamento ficarão por conta da CONTRATADA;
- 6.18 A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- 6.19 O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, quantidade de litros abastecido, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor da viatura oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à SFA/MG;
- 6.20 O fornecimento de combustível para as viaturas oficiais cadastradas no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de viaturas oficiais informada pela SFA/MG de segunda a sexta, e excepcionalmente, aos sábados e domingos a critério SFA/MG;
- 6.21 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SFA/MG para permitir a importação de dados;
- 6.22 O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela SFA/MG através de requisição própria em caráter eventual;
- 6.23 A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas e os valores de combustível atualizados praticados pelos postos credenciados;
- 6.24 As viaturas oficiais serão abastecidas conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem;
- 6.25 O sistema de gerenciamento deverá permitir a parametrização de valores demandado pela Contratante.
- 6.26 O valor por litro dos diversos tipos de combustível a ser praticado não poderá ser superior aos preços limítrofes máximos, para o estado de Minas Gerais, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no respectivo mês do abastecimento, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, nem dos valores parametrizados pelo Contratante.
- 6.27 Cumpre destacar que, caso o preço praticado na bomba de combustível na data do abastecimento esteja superior ao preço limite máximo da ANP citado acima e do parametrizado no sistema pelo órgão Contratante, a compra deverá ser bloqueada automaticamente, sendo necessária a consulta à Administração;
- 6.28 *A administração, excepcionalmente, poderá adquirir combustível acima do preço limítrofe máximo nas localidades onde funcionam as Unidades Regionais da SFA-MG, desde que, comprovadamente a CONTRATANTE não encontre um posto credenciado na referida localidade, que esteja praticando um valor dentro dos limites divulgados pela ANP e parametrizados pela Contratante, no entanto, a diferença será descontada da fatura da CONTRATADA.
- 6.29 Na execução do contrato, será pago à contratada o valor referente ao preço na bomba de combustível na data do abastecimento, limitado aos preços do consumidor do respectivo combustível, conforme pesquisa da ANP do mês do abastecimento, deduzido do (%) percentual de desconto e acréscido (ou deduzido) da taxa de administração ofertados na licitação.
- 6.30 Caberá aos usuários, durante a execução do contrato, a escolha dos postos credenciados que possuam a melhor relação custo benefício entre o preço unitário praticado, o momento e a localidade do abastecimento, inclusive se utilizando dos preços médios mensais no estado de Minas Gerais como parâmetros norteadores, e não limítrofes, dos abastecimentos.
- 6.31 De maneira geral, os preços a serem utilizados como parâmetro são os mensais para o estado de Minas Gerais divulgados pela ANP sendo que, a critério da Administração, levando em conta os municípios que possuem a maior frequência de

abastecimento por parte do órgão, a SFA/MG poderá estabelecer como parâmetro no sistema os preços (mínimos e máximos) divulgados pela ANP para o respectivo município, considerando ainda os respectivos preços médios como parâmetro norteador e não limítrofe dos abastecimentos.

6.32 Caso os respectivos preços mensais para o estado de Minas Gerais, relativos ao mês dos abastecimentos, ainda não tenham sido divulgados pela ANP, a SFA/MG utilizará os preços do mês imediatamente anterior ou incluir a taxa de aumento praticado pelo mercado e divulgado pelos meios de comunicação idôneos para fins de parâmetros do sistema, até a publicação da pesquisa da Agência.

6.33 Caso o Município onde ocorrerão os abastecimentos não faça parte da pesquisa da ANP – Agência Nacional do Petróleo, os preços dos combustíveis utilizados como parâmetros serão os valores praticados no estado de Minas Gerais constantes da pesquisa da ANP.

6.34 Os valores praticados no decorrer da contratação, em hipótese alguma, poderão ser superiores aos preços praticados à vista no estabelecimento.

6.35 Caso constatada a cobrança de preços superiores ao preço à vista praticado no estabelecimento de fornecimento de combustíveis, em razão da utilização do sistema de gerenciamento, a diferença será descontada da fatura e o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA imediatamente para que esta tome as devidas providências junto ao estabelecimento credenciado.

6.36 O abastecimento indevido de viatura oficial não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

6.37 O controle e a gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo dos fiscais/gestores do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado, com ferramentas de gestão, capazes de garantir que os preços dos combustíveis praticados na contratação não ultrapassem os valores limites, no estado de Minas Gerais, divulgados pela ANP, e /ou parametrizados no sistema pela Contratante, exceto quando ocorrer o previsto no item * acima;

6.38 Mediante os contratos assinados entre os postos credenciados e a empresa gerenciadora, a eventual Contratada para prestação dos serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível à SFA/MG deverá exigir que toda rede de postos credenciados se comprometam a praticar, no máximo, o preço à vista de todos os combustíveis disponíveis para venda à SFA /MG no âmbito desta contratação, não sendo aceitos preços que estejam superiores aos preços praticados à vista no estabelecimento comercial em razão da utilização do sistema de gerenciamento.

6.39 Por razões já expostas acima, todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à SFA/MG, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

6.40 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores limites praticados no estado de Minas Gerais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, e parametrizados no sistema pela Contratante;

6.41 Para atender às excepcionalidades da SFA/MG, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento;

6.42 A SFA/MG deverá estabelecer para cada viatura oficial da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

6.43 O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da SFA/MG;

6.44 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor;

6.45 A localização dos estabelecimentos de abastecimento cadastrados exigidos deverá atender os seguintes requisitos:

a) Distar, no máximo, 5 km da Sede da SFA/MG, no município de Belo Horizonte/MG;

b) Distar, no máximo, 3 Km das Regionais.

c) De maneira geral, a CONTRATADA deverá durante a execução contratual, através de sua rede de postos credenciados, ser capaz de proporcionar a maior amplitude de abastecimento de combustível possível, considerando todo o estado de Minas Gerais, nos seus 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, em especial nas localidades onde funcionam as Unidades Administrativas da SFA/MG;

c.1) enfatizamos que, para fins de contratação, como condição mínima em relação a sua rede credenciada, a licitante adjudicatária só terá que comprovar que cumpre os requisitos quantitativos previsto no subitem acima, além das exigências de distâncias da SEDE previstas neste item.

6.46 A SFA/MG desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa.

6.47 O início da execução do objeto desta contratação ocorrerá imediatamente após o recebimento/assinatura pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.48 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.49 Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Estudo Preliminar.

DOS CARTÕES

6.50 Deverão ser fornecidos cartões individuais, sem custo adicional a SFA/MG, visto que tal despesa deverá estar inclusa na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da SFA/MG.

6.51 Assim, inicialmente deverão ser confeccionados o quantitativo de cartões constante com o número de veículos presente na frota da SFA-MG . A quantidade de cartões poderá sofrer eventual acréscimo ou redução em virtude do aumento ou diminuição da frota de veículos;

6.52 A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, 10 (dez) cartões reserva (adicionais) para utilização em casos excepcionais (locação/cessão de outros veículos, substituição de veículos, extravio ou danificações nos cartões) e mediante a devida autorização da Administração da SFA/MG;

6.53 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou micro processado, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, exceto os cartões “Reserva” que não serão destinados a veículos previamente identificados;

6.54 Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

6.55 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: MAPA/SFA/MG;

6.56 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

6.57 A relação de parceria existente, inclusive para fins de eventual reembolso, é entre os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada e própria empresa contratada, não existindo qualquer relação financeira entre a SFA/MG e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços credenciados;

6.58 Em caso de perda ou furto de cartões, a SFA/MG comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

6.59 Caso o sistema de controle da CONTRATADA esteja fora de operação, de forma que não seja possível o abastecimento dos veículos através do uso do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá disponibilizar outra forma que permita o abastecimento dos veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada baseia-se no histórico de consumo da frota da SFA-MG conforme tabela a seguir.

Tabela 1 - Consumo de Combustível pela frota da SFA-MG

--

Totalização do consumo e gasto com combustível nos anos de 2020 a agosto de 2024			
COMBUSTÍVEL	LITROS	média mensal de consumo	média anual de consumo
GASOLINA	209335,83	3806,106	45673,272
ETANOL	7577,2	137,7672727	1653,207273
DIESEL	22824,02	414,9821818	4979,786182
DIESEL S10	101002,89	1836,416182	22036,99418
ARLA			300

7.2 A estimativa da Arla 32 foi realizado através de uma inferência para teste inicial, pois o órgão não possuía veículo que utilizava tal combustível. Dessa forma, não havia histórico de consumo da arla. No momento a Administração adquiriu 3 veículos novos que se locomovem com este tipo de combustível. Sendo assim, optou-se estimar uma pequena quantidade a fim ver o comportamento de consumo ao longo do tempo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 468.051,03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	(A) QUANTIDADE	(B) PREÇO* MÁXIMO ANP SETEMBRO 15/09 a 21 /09/2024 (R\$)	(C) VALOR PRELIMINAR ESTIMADO (A) X (B)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	45.673	6,79	310.119,67
2	ETANOL COMUM	LITROS	1.653	4,99	8.248,47
3	DIESEL COMUM	LITROS	4.979	5,47	27.235,13
4	DIESEL S10	LITROS	22036	5,49	120.977,64
5	ARLA 32**	LITROS	300	4,9	1.470,00
6	gerenciamento de combustível***	meses	12	0,1	0,12
TOTAL					468.051,03

* Preço da ANP no Estado de Minas Gerais

** A ARLA 32 não aparece na pesquisa de preço da ANP então utilizamos os valores presentes na planilha de fornecedores.

*** Devido a necessidade de incluir o código de gerenciamento, para caracterização do serviço, incluímos um valor irrisório afim de reconhecimento do sistema.

As quantidades foram arredondadas em virtude da impossibilidade do sistema aceitar quantidades em casas decimais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento da solução em virtude da perda de economia de escala, pois os itens serão agrupados e dessa forma haverá uma maior oferta de consumo de combustível por parte do órgão. Isso possibilita aos licitantes a apresentarem um desconto mais forte para a fim de atender a demanda da Administração e se sagrar vencedor da licitação.

9.2 Além disso, tecnicamente seria inviável o parcelamento em virtude da dificuldade para gerir e controlar a execução dos vários contratos que poderiam surgir vários o que demandaria uma quantidade relevante de fiscais e gestores para fiscalizá-los.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não Há contratação correlata e/ou interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação visa manter a continuidade do serviço essencial para esta Administração e foi prevista no Plano Anual de Contratação de 2023 para ser executado em 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Otimizar a disponibilidade tempestiva de combustíveis aos veículos é necessário ter uma rede de postos que esteja presente nos 853 municípios de Minas Gerais e em outros Estados.

12.2 Gerar economia de recursos financeiros e humanos na logística de suprir a frota com combustível

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Lei 14133/21

13.2 Capacitar tecnicamente os agentes que serão nomeados para a fiscalização com a realização de vários cursos.

13.3 Agendar treinamento de 5 dias para os agentes da fiscalização, junto à contratada, para utilização do sistema de gerenciamento de abastecimento e reboque.

13.4 Viabilizar junto à contratada a disponibilização de senha gerencial para acesso ao sistema dos fiscais técnicos e administrativos dessa contratação.

13.5 Enviar ou disponibilizar via web senha de acesso para abastecimento para os condutores em no máximo 3 dias antes do início do contrato.

13.6 Solicitar à Contratada manual de utilização dos cartões de abastecimento e reboque

13.7 Envio do manual referido acima a todos os setores e Unidade Técnica Regionais as quais serão responsáveis por repassar e orientar os seus condutores.

13.8 Divulgação de tabela semanal dos valores máximos da ANP como parâmetros limítrofes para abastecimento.

13.9 Elaborar um cronograma de implantação do novo sistema de gerenciamento de abastecimento de reboque.

13.10 Responsabilizar o condutor nas tomadas de decisões equivocadas que não observam a relação custo benefício para utilizar o combustível e/ou acionar o serviço de reboque.

13.11 Setor de Transporte elaborará alguns fluxos que deverão ser observados pelos condutores a fim de poder utilizar os serviços contratados.

13.12 A parametrização será realizada semanalmente.

13.13 A parametrização ocorrerá com a inclusão do preço máximo da ANP acrescido de 2%, devido ao valor defasado que a tabela da ANP apresenta seja pelo dia da coleta do preço apresentado na pesquisa ou pelo tempo de divulgação da tabela para compensar a defasagem dos valores. Geralmente a coleta e a divulgação de preço realizada pela ANP ocorre uma vez a cada 15 dias para um determinado município. Algo que representa um descompasso com o mercado, pois os postos ajustam os valores de acordo com a nova política de preço realizada pela PETROBRÁS que adapta os preços de conforme o valor do barril do petróleo no mercado internacional (pode ocorrer diariamente, semanalmente, mensalmente ou em períodos aleatórios).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aumento da emissão de gases de efeito estufa

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Estudos apresentados neste documento a Equipe de planejamento visualiza como viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON PAULO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:52:24.



Documento assinado digitalmente

RICARDO ALBERTO PROENCA OTHECHAR

Data: 16/10/2024 11:59:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ALBERTO PROENCA OTHECHAR

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - resumo_semanal_lpc_2024-09-15_2024-09-21 (2).xlsx (224.21 KB)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina, álcool e óleo diesel comum/S10, ARLA), através da utilização de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou similar.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

UASG	PREGÃO	TAXA (%)	DATA
985653	90003/2024	-2,9	05/08/2024
200023	90004/2024	-4,51	20/09/2024
160454	90011/2024	-4,37	16/09/2024
389090	90004/2024	-4,25	11/09/2024
70004	90053/2024	-4,5	11/09/2024
451481	90059/2024	-4,61	11/09/2024
EMBRAPA	90023/2024	-3,88	16/08/2024
CONAB-AL (135586)	90002/2024	-2	06/08/2024
72ºBATALHÃO PE (167183)	90013/2024	-5,01	15/07/2024
926016	90008/2024	-4,81	25/07/2024
INST.FED.ED.CIEN.TEC.DF (158143)	29/2024	-3,9	18/07/2024
POLICIA MILITAR DO DF (926016)	90008/2024	-4,81	25/07/2024
TRIBUNAL DE CONTAS DO CE (30005)	90001/2024	-4,6	05/07/2024

2.2. Foram priorizadas a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. Não utilizamos os valores do sistema de pesquisa de preço pois o 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos não apresenta a taxa de gerenciamento ofertada, mas o valor global da licitação. Dessa forma é necessário realizar uma investigação na licitação realizada para verificar a taxa apresentada na proposta do licitante vencedor.

2.4. Também não utilizamos os valores retornados pelo sistema de pesquisa de preço do COMPRASNET dos seguintes itens:

- 461506 - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
- 486024 - Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol
- 461548 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

- 438910 - Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido
- 477915 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

2.5. No caso dos itens relacionados acima, os valores apresentados estão defasados em relação ao preço pesquisado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2.6. A ANP divulga toda semana os valores pesquisados para revenda dos combustíveis em tela e desta maneira é salutar utilizar os dados mais novos apresentados pela agencia para servir de baliza para realização da pesquisa de preço.

3. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. Os valores das taxas (25372 - Controle de Abastecimento de Veículos) foram retiradas das licitações similares especificadas na tabela 1

3.2. Já os preços dos combustíveis foram retirados da planilha de preços médios semanais da ANP no link https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-09-15_2024-09-21.xlsx (acesso 26/09/2024)

4. **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. Para obtenção do preço estimado da taxa de combustível, utilizamos a média após realizar o cálculo com os valores presentes na Tabela 1. A média foi escolhida, pois o valor do coeficiente de variação da amostra está abaixo de 25% indicando que a amostra tem um caráter homogêneo, ou seja, os valores extremos apresentam menos influência no comportamento da amostra.

Tabela - 2 Média, Mediana, Desvio Padrão e Coeficiente de Variação da Tabela 1

média	mediana	desvio padrão	coeficiente de variação
-4,165384615	-4,5	0,84915267	0,203859367

4.2. coeficiente de variação = 0,203859367 X 100 = 20,38%

4.3. O demais itens foram estimados utilizando o valor máximo da ANP para o Estado de Minas Gerais multiplicado pelo consumo estimado anual

Tabela 3 - Consumo de Combustível pela frota da SFA-MG (38139570)

Totalização do consumo e gasto com combustível nos anos de 2020 a agosto de 2024			
COMBUSTÍVEL	LITROS	média mensal de consumo	média anual de consumo
GASOLINA	209335,83	3806,106	45673,272
ETANOL	7577,2	137,7672727	1653,207273
DIESEL	22824,02	414,9821818	4979,786182
DIESEL S10	101002,89	1836,416182	22036,99418
ARLA			300

Tabela - 4 Custo estimado para aquisição de combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	(A) QUANTIDADE	(B) PREÇO* MÁXIMO ANP SETEMBRO 15/09 a 21/09/2024 (R\$)	(C) VALOR PRELIMINAR ESTIMADO (A) X (B)

1	GASOLINA COMUM	LITROS	45.673,27	6,79	310.121,50
2	ETANOL COMUM	LITROS	1.653,21	4,99	8.249,52
3	DIESEL COMUM	LITROS	4.979,79	5,47	27.239,45
4	DIESEL S10	LITROS	22.36,99	5,49	120.983,08
5	ARLA 32**	LITROS	300	4,9	1.470,00
TOTAL					468.063,55

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 468.063,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos, conforme metodologia para obtenção de preço estimado.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PAULO DA SILVA**, Agente Administrativo, em 02/10/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38130101** e o código CRC **F476EB1C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Em papel personalizado da empresa)

À

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS –
SFA/MG

A/C: Sr. Agente da Contratação

PREGÃO Nº 900xx/2024

PROCESSO Nº 21028.007618/2024-48

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARO que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nos referidos documentos, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SFA/MG.

Local,

data,

nome, e

assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PAULO DA SILVA**, **Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 27/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38066140** e o código CRC **D526F2D6**.
